

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE
PROCESSO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

EDITAL

O Município de São João, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João/PE, designado pela portaria nº 001/2023, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023** do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”.

A presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 123/06, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 002-A/2009, e demais alterações pertinentes a estas leis.

A sessão pública de processamento deste pregão acontecerá conforme detalhamento a seguir:

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de setembro de 2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 11 de outubro de 2023.
--

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 11 de outubro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:30hs do dia 11 de outubro de 2023.
--

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
--

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br
--

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente procedimento para Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE
- 1.2.** A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no Anexo III (**Termo de Referência**) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que executem atividade permanente e compatível com o objeto deste procedimento, que sejam legalmente constituídas e que estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras, **sistema BNC**.

2.2. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos, nas Leis aplicáveis e pressupões o pleno conhecimento de todos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da São João/PE;
- c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e)** Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de São João/PE;
- f)** Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no sistema BNC.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.2. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2.1. Para ambos os casos, os interessados em fazê-lo, deverão protocolar o pedido no sistema BNC, em área própria para o feito, não sendo reconhecido outra forma de apresentação para este fim.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, excetuando-se a situação prevista no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

3.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 e 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

4.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o que dispõe o item anterior, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da empresa interessada ao Sistema Eletrônico, através de sua chave e senha de acesso privativo e posteriormente o encaminhamento da proposta de preços de acordo com as condições estabelecidas neste ato, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5.2. Ao licitante incumbirá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Havendo algum fato de força maior ou caso fortuito que impeça o acesso do Pregoeiro ao sistema eletrônico e que venha a prejudicar o julgamento do presente procedimento, fica desde já marcado a data do próximo dia útil posterior a ocorrência para que haja o julgamento sem prejuízo a nenhuma das partes.

5.5. As ocorrências serão registradas no próprio sistema eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem anterior.

6.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

6.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive o tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

6.8. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

6.9. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A Prefeitura Municipal de São João não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.11. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

6.12. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/ lote**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

7.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

7.27. O valor máximo global estimado **para este certame será de R\$ 719.926,17**

7.28. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU**;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter via e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com, a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a)** Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- b)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax;
- c)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d)** Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- f) Indicar marca dos produtos ofertados.
- g) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional

8.3. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), **UTILIZANDO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

8.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

8.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de São João não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

8.7. A não apresentação da proposta de preços readequada nos prazos estipulados no subitem

8.1. Implicará na desclassificação da proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

9.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.



9.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

10.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

10.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

OBS: Em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, a ausência de apresentação da certidão acima exigida não será cauda de inabilitação, sendo a exigência normalmente a exigência das demais certidões.



10.4.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação, ou outro documento equivalente de processos eletrônicos, de acordo com a comarca da sede da licitante.

10.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

10.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.3.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

10.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:



10.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, **fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público**, que atestem o fornecimento do objeto de mesma natureza ou natureza similar do bem arrematado.

10.5.1.1. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

10.6. Declarações diversas:

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo).

10.6.2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam a proponente se enquadre como tal (modelo em anexo).

10.6.3. Declaração que o(a) participante tomou conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.7. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

10.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

10.9.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no **máximo 60 (sessenta) dias** da data de realização da licitação.

10.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 041 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

10.10.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail

12. DOS REQUISITOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizado o julgamento e apresentada documentação elencada no tem 10, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

12.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante poderá ser convocado eventualmente a assinar o contrato, mediante notificação ao credenciado ou por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, via Fax e/ou e-mail, tendo para tanto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua notificação;

13.2. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, bem como com a proposta de preços vencedora.

13.3. DA FORMALIZAÇÃO

13.3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital sendo deste, parte integrante e inseparável;

13.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que estão mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame, bem como durante a execução contratual;

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar por qualquer que seja o motivo, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

13.4. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

13.4.1. A contratação oriunda dessa licitação, esta terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, caso seja de interesse da administração, justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação vigente e observando-se os créditos orçamentários, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



14. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

14.1 O fornecimento deverá reger-se pelas normas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos, como também o contrato firmado entre as partes oriundo da minuta anexa ao Edital, e, especialmente a regulamentação e especificações descritos no Anexo I (**Termo de Referência**) do Edital retro mencionado.

14.2. É obrigação da licitante vencedora, realizar o fornecimento rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto quando casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

14.3. A contratada deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Legislação vigente pertinente e resoluções existentes ou que por ventura vierem a existir.

14.4. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias a satisfatória realização dos serviços ora contratados.

14.5. Correrão por conta do(s) Contratado(s), as despesas com salários, encargos remuneratórios sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos decorrentes de multas, indenizações a terceiros e todas as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, e ainda quaisquer outras que por ventura venham a surgir, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

14.6. Compete à fiscalização do contrato, independente das demais normas e exigências consignadas no Termo de Referência (Anexo III), parte integrante e inseparável deste edital:

14.3.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço contratado;

14.3.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

14.3.3. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

14.3.4. Solicitar a correção na execução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.3.5. Atestar o perfeito fornecimento como também validar as faturas para efeito de pagamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, dependendo das condições financeiras do município, obedecendo ao que segue:

15.1.1. Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
RUA AUGUSTO PEIXOTO, 31, CENTRO, SÃO JOÃO/PE
PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



CNPJ: 10.146.371/0001-30

15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.1.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária; **§ 1º.** O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



15.1.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

15.1.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.1.7.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

16.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

16.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.5. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.6. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



17. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data da assinatura do eventual termo contratual, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

17.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal u consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

19.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, de maneira amigável ou mesmo judicial.

19.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

19.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



21.1. Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- 60061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.89 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30 – material de consumo

- 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA
- 3.3.90.30 – material de consumo

- 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE
- 3.3.90.30 – material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.53 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CUSTEIO

- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.61 – MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**
- 3.3.90.30 – material de consumo

2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

- 3.3.90.30 – material de consumo

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita ao certame:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

22.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

22.3. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente;

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.5. Reserva-se a autoridade competente, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, bem como a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br**.

22.10. A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticados pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com os originais para conferência e autenticação.

22.11. Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante;

22.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.14. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, revogar ou anular o presente procedimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas, econômico-financeira e/ou a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, reestabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope contendo os documentos para habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João/PE;

22.16. É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do Pregoeiro, lançadas no Sistema, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação.

22.17. Os documentos que porventura sejam apresentados

22.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II – Minuta de declaração conjunta;
- ✓ Anexo III – Termo de Referência.

São João, 28 de setembro de 2023

CICERO LEANDRO VEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I
PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



MINUTA DE CONTRATO – PREFEITURA DE SÃO JOÃO-PE

(Parte integrante e inseparável do pregão Eletrônico 016/2023)

CONTRATO Nº _____/2023

Minuta de contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através da **PREFEITURA DE SÃO JOÃO-PE** e a empresa

Minuta contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João /PE, por intermédio do FUNDO XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João /PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sr.^aXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade Nº XXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (dados do representante, inclusive endereço), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos do Processo Licitatório 0023/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), sendo

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- 60061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.89 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA
- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE
- 3.3.90.30 – material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.53 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – CUSTEIO

- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.61 – MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- 3.3.90.30 – material de consumo

2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSITENCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

- 3.3.90.30 – material de consumo

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia



Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João (PE), _____ de ____ 2023

Prefeitura Municipal de São João/PE

.....
Ordenador de despesa / Contratante

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231019085946.pdf>
assinado por: idUser 238



ANEXO II

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de São João

Processo Licitatório nº. 023/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO LETRÔNICO Nº 016/2023

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE

2.2. Assim sendo, para que ocorra a devida contratação do serviço mencionado e a baixo especificado, de o Município proceder com procedimento licitatório, atendendo a previsão legal do Art. 37, inciso XXI da CRFB/88, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normativas pertinentes às licitações públicas.

3. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MAX ADM	V.TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	3.560	R\$ 3,43	R\$ 12.210,80
2	ACHOCOLATADO EM PÓ AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO)], VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L- ASCÓRBICO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE, AVEIA, CEVADA E TRIGO. CONTÉM GLÚTEN (TIPO NESCAU OU SIMILAR)	UND.	260	R\$ 4,70	R\$ 1.222,00
3	ADOÇANTE DIETETICO - SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO, LIQUIDO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 100ML.	FRASCO DE 100 ML	175	R\$ 3,71	R\$ 649,25
4	AZEITE EXTRA VIRGEM – INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. ACIDEZ MÁXIMA 0,5%. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID.	31	R\$ 20,39	R\$ 632,09
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PÓ, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMADE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO	PCT. CONTENDO 400G	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



6	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UNIDADE MÁX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO, ETC, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS,	CX C/500 GRAMAS	232	R\$ 7,35	R\$ 1.705,20
7	ARROZ POLIDO. ARROZ POLIDO LONGO FINO T1 1KG	PCT. 1 KG	105	R\$ 5,35	R\$ 561,75
8	ARROZ PARBOILIZADO. DESCRIÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	1.914	R\$ 5,10	R\$ 9.761,40
9	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 200G.	UNID.	516	R\$ 7,41	R\$ 3.823,56
10	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ANVISA/MS ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	3.000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA : INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 350G.	PCT.CONTENDO 400GR	532	R\$ 5,17	R\$ 2.750,44

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



12	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. DEVENDO SER DE 1ª LINHA. COM COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO CREAM CRACKER E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE DE 200G (DUZENTAS), SENDO ESTA ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA :CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACTS DE 350g	PCT	630	R\$ 5,88	R\$ 3.704,40
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA, VITAMINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GR.	PCT. CONTENDO 400 GRAMAS	770	R\$ 6,00	R\$ 4.620,00
14	BISCOITO TIPO - MARIA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GR.	CX COM 20 UNID	124	R\$ 108,60	R\$ 13.466,40
15	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFATO DE SÓDIO (INS 223), XILANASE E PROTEASE (INS 1101 I) CONTÉM GLÚTEN. PACOTES DE 400g.	CX COM 20 UNID	102	R\$ 112,80	R\$ 11.505,60
16	BISCOITO CREAM CRACKER ÁGUA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO,	UNID.	116	R\$ 6,59	R\$ 764,44

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. PACOTES DE 350g.				
17	CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DE 250G.	PCT. C/250G	3.000	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00
18	CALDO DE CARNE (FRANGO), CAIXA COM 24 CAIXAS CONTENDO 2 CUBOS DE PESO 19 GRAMAS CADA, COM AS SEGUINTE INFORMações NUTRICIONAIS: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA OU DE FRANGO, SALS, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	CX	93	R\$ 17,00	R\$ 1.581,00
19	CANELA, EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	UNID.	90	R\$ 3,62	R\$ 325,80
20	CHÁ DE CAMOMILA ENVELOPE SELADO COM 10 SAQUINHOS DE 10G	CX	214	R\$ 3,87	R\$ 828,18
21	CHÁ DE BOLDO DO CHILE ENVELOPE SELADO COM 10 SAQUINHOS DE 10G	CX	217	R\$ 4,23	R\$ 917,91
22	CHÁ DE ERVA DOCE ENVELOPE SELADO COM 10 SAQUINHOS DE 10G	CX	222	R\$ 4,20	R\$ 932,40
23	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	PCT. CONTENDO 50 GRAMAS	840	R\$ 3,79	R\$ 3.183,60
24	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COMASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, DE 100G.	PCT CONTENDO UNID DE 100 GRAMAS	630	R\$ 1,54	R\$ 970,20
25	CANJQUINHA DE MILHO, MISTURA PARA PREPARO DE CANJICA DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A	UNID.	310	R\$ 2,18	R\$ 675,80

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.				
26	COMINHO TEMPERO/CONDIMENTO, DESIDRATADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/ 100G.	UNID.	630	R\$ 2,22	R\$ 1.398,60
27	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA- DE 1ª QUALIDADE, CURADA, SECA, A BASE DE CARNE BOVINA, SAL, CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA À VACUO DE 1KG. INSPECIONADA PELO SIF.	KG	128	R\$ 40,47	R\$ 5.180,16
28	GELATINA EM PÓ SEM SABOR – INGREDIENTE: GELATINA EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 2X24G.	UNID	2	R\$ 6,08	R\$ 12,16
29	CREME DE LEITE, UNID. COM 200G	UND.	536	R\$ 4,06	R\$ 2.176,16
30	DOCE DE GOIABA - GOIABADA EM MASSA DE CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESITEGRADAS DA GOIABA, COM AÇUCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM POTES DE NO MÍNIMO 500G	POTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS	546	R\$ 6,36	R\$ 3.472,56
31	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200G.	LATA CONTENDO 200G	196	R\$ 3,54	R\$ 693,84
32	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G OU EM LATA DE 350G.	UNID.	518	R\$ 3,08	R\$ 1.595,44
33	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	266	R\$ 5,52	R\$ 1.468,32
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	550	R\$ 4,79	R\$ 2.634,50
35	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	1.320	R\$ 8,07	R\$ 10.652,40



36	FEIJAO PRETO, TIPO 1 NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	1.320	R\$ 6,80	R\$ 8.976,00
37	FEIJÃO TIPO 01 FRADINHO. FEIJÃO, TIPO 01, TIPO CLASSE FRADINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA. 100G	UNID.	2.240	R\$ 7,00	R\$ 15.680,00
38	FERMENTO QUIMICO EM PO BRANCO, COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM LATA DE 100G.	LATA CONTENDO 100G	58	R\$ 3,63	R\$ 210,54
39	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRAOS DE MILHO, GÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRE COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM -COMO DE UNIDADES, FERMENTACOES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PROPRIA PLASTICA DE 500G.	PCT. 500G	3.100	R\$ 2,96	R\$ 9.176,00
40	FOLHA, DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	UNID.	168	R\$ 2,77	R\$ 465,36
41	LEITE CONDENSADO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, DE 1ª QUALIDADE	UNID.	508	R\$ 6,27	R\$ 3.185,16
42	LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	310	R\$ 4,60	R\$ 1.426,00
43	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMBALAGEM COM 200G) - EMBALADO EM SACO POLIÉSTER METALIZADO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	980	R\$ 7,71	R\$ 7.555,80
44	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, contendo no mínimo 26g de proteínas e 38g de carboidratos por cada 100g do produto, integral, solúvel, não podendo ser modificado, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando aberto; não deve apresentar mancha escura, o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou	UND.	4.400	R\$ 7,04	R\$ 30.976,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	esverdeadas(mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Acondicionamento em embalagens filme de Poliéster metalizado selado automaticamente de 200g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega.				
45	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNID.	234	R\$ 2,84	R\$ 664,56
46	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	PCT. CONTENDO 500 GRAMAS	679	R\$ 3,65	R\$ 2.478,35
47	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.UNIDADE DE COMPRA EMB. 500G.	PCT.	182	R\$ 5,27	R\$ 959,14
48	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 60% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADO PELO SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS.	UNID. CONTENDO 500 GRAMAS	1.022	R\$ 7,24	R\$ 7.399,28
49	MILHO DE PIPOCA, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, CONTENDO 500G CADA, VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	280	R\$ 5,16	R\$ 1.444,80
50	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA. DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA	PCT.	260	R\$ 8,52	R\$ 2.215,20



	DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G				
51	MILHO PARA MUNGUNZÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500G.	PCT. CONTENDO 500 GRAMAS	504	R\$ 3,18	R\$ 1.602,72
52	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA CONTENDO 200 GRAMAS	196	R\$ 3,76	R\$ 736,96
53	MISTURA PARA BOLO, COM PESO LÍQUIDO DE 450G, APRESENTADO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE ESTEARATO DE PROPILENO GLICOL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO MONOHIDRATADO) CORANTE NATURAL E AROMATIZANTE. SABORES: LARANJA, CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO.	PCT. CONTENDO 450 GRAMAS	700	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS, ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 900ML.	GARRAFA DE 900 ML	1.036	R\$ 7,00	R\$ 7.252,00
55	ORÉGANO, EM FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	22	R\$ 3,65	R\$ 80,30
56	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE, - DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 400G.	PCT. CONTENDO 400 GRAMAS	33	R\$ 5,11	R\$ 168,63
57	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50G	UNID.	420	R\$ 4,48	R\$ 1.881,60
58	REFRIGERANTE SABOR COLA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	GARRAFA DE 2 LT	110	R\$ 8,33	R\$ 916,30
59	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	GARRAFA DE 2 LT	110	R\$ 8,63	R\$ 949,30



60	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	PCT. CONTENDO 1 KG	330	R\$ 1,35	R\$ 445,50
61	SARDINHA EM CONSERVA NO ÓLEO, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS.	LATA CONTENDO 125 GRAMAS	630	R\$ 6,36	R\$ 4.006,80
62	SUPLEMENTO ALIMENTAR IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. SUPLEMENTO QUE CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE SER UMA IMPORTANTE FONTE DE PROTEÍNAS EM EMBALAGEM EM LATA COM 400G.	UNID.	198	R\$ 43,13	R\$ 8.539,74
63	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML.	GARRAFA CONTENDO 750 ML	257	R\$ 5,01	R\$ 1.287,57
64	XEREM DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500G.	PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	225	R\$ 2,53	R\$ 569,25
65	CALABRESA DEFUMADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	282	R\$ 23,62	R\$ 6.660,84
66	BISTECA DE PORCO, BISTECA FATIADA - CARNE DE PORCO, BISTECA, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	1.700	R\$ 15,91	R\$ 27.047,00
67	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO TIPO CHÁ DE DENTRO.	KG	2.670	R\$ 37,32	R\$ 99.644,40

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



68	CARNE BOVINA MOÍDA, COM 3 A 4% DE GORDURA, ENTRE 1ª E 2ª QUALIDADE, FRESCA OU CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE, NO MÍNIMO, 2 MESES. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONSTAR FORNECEDOR E PRODUTO COM REGISTRO NO SIF/SIE.	KG	1.820	R\$ 24,02	R\$ 43.716,40
69	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRE COXA CONGELADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 KG DO PRODUTO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	2.086	R\$ 11,10	R\$ 23.154,60
70	CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO PESANDO 01 (UM) KG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	3.612	R\$ 18,02	R\$ 65.088,24
71	FIGADO, BOVINO, RESFRIADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	836	R\$ 19,18	R\$ 16.034,48
72	IOGURTE, NATURAL, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM 1 LT, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00



73	PEIXE MERLUZA EM FILÉ. PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE MERLUZA, APRESENTAÇÃO FILÉ CONGELADO.	KG	720	R\$ 28,12	R\$ 20.246,40
74	PEIXE TILÁPIA EM POSTA. PEIXE IN NATURA,	KG	782	R\$ 33,76	R\$ 26.400,32
75	QUEIJO MUSSARELA, (FATIADO). QUEIJO TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	KG	89	R\$ 41,01	R\$ 3.649,89
76	QUEIJO TIPO COALHO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A GRANEL	KG	232	R\$ 35,72	R\$ 8.287,04
77	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	600	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
78	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID.	201	R\$ 4,53	R\$ 910,53
79	ALFACE, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID.	210	R\$ 4,20	R\$ 882,00
80	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	70	R\$ 25,14	R\$ 1.759,80
81	BANANA COMPRIDA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ.	240	R\$ 13,20	R\$ 3.168,00
82	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE	DZ.	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
83	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.708	R\$ 5,93	R\$ 10.128,44
84	BATATA, DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	700	R\$ 5,03	R\$ 3.521,00
85	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	67	R\$ 5,76	R\$ 385,92
86	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	770	R\$ 6,14	R\$ 4.727,80
87	CEBOLINHA - IN NATURA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	MOLHO	140	R\$ 3,53	R\$ 494,20
88	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.036	R\$ 7,57	R\$ 7.842,52
89	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID.	945	R\$ 4,10	R\$ 3.874,50



90	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	1.372	R\$ 3,70	R\$ 5.076,40
91	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	70	R\$ 3,99	R\$ 279,30
92	INHAME - PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	KG	630	R\$ 8,40	R\$ 5.292,00
93	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID.	1.820	R\$ 0,67	R\$ 1.219,40
94	LIMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONDIÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	273	R\$ 4,67	R\$ 1.274,91
95	MAÇÃ NACIONAL – UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	KG	140	R\$ 8,85	R\$ 1.239,00
96	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.120	R\$ 4,23	R\$ 4.737,60
97	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO HAVAI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	252	R\$ 4,83	R\$ 1.217,16
98	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL	KG	37	R\$ 7,57	R\$ 280,09

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
99	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID.	271	R\$ 9,78	R\$ 2.650,38
100	MELÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM.	UNID.	207	R\$ 6,34	R\$ 1.312,38
101	OVOS. BRANCO, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO: EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, E REEMBALADAS EM CAIXA RESISTENTE	BANDEJA	1.015	R\$ 23,17	R\$ 23.517,55
102	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	207	R\$ 2,60	R\$ 538,20
103	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID	1.050	R\$ 2,13	R\$ 2.236,50
104	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID.	616	R\$ 4,07	R\$ 2.507,12
105	UVA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	140	R\$ 10,94	R\$ 1.531,60
106	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE	KG	756	R\$ 7,09	R\$ 5.360,04



SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
V.TOTAL				R\$ 719.926,17

3.1. O preço do objeto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.2. As especificações, quantidade e os preços máximos admitidos seguem discriminados abaixo:

ATENÇÃO: Os valores unitários dos itens deverão respeitar o preço máximo admitido em cada item.

3.3. Nos preços a serem apresentados pelas licitantes deverão estar inclusos todas as taxas inerentes ao perfeito fornecimento dos produtos acima mencionados, não sendo aceito a cobrança de taxas extras.

3.4. Os preços apresentados acima foram baseados em cotações de preços de mercado e ata de registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATANTE fará sua contratação mediante contrato firmado com a proponente homologada.

4.2. O objeto do presente procedimento será fornecido em conformidade com a necessidade do Município de São João, que será exarada, posterior a assinatura da ordem de fornecimento, através de pedidos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua demanda.

4.3. O prazo para a entrega será 05 dias a partir da ordem de fornecimento expedida pela secretaria solicitante.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os interessados em obter maiores informações sobre esta licitação poderão entrar em contato com a CPL, pelo telefone (87) 3784-1154, pelo e-mail cpl.saojoaope@gmail.com ou ainda pessoalmente no endereço: Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE no horário de 08:00 às 12:00, para dirimir dúvidas quanto ao objeto.

5.2. O(s) participante(s) deste procedimento deverá(ão) atentar a todas as normas e condições expressas no presente edital e seus anexos, não cabendo a alegação de desconhecimento das normas ali estabelecidas.

São João, 28 de setembro de 2023.

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Secretário de Administração

